



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

---

## EDITAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA DE ÁGUA MARINHA MOLUSCOS BIVALVES. PARA SUPORTE NAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE CONTAMINANTES EM OBEDIÊNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE MOLUSCO BIVALVES SEGURO.

#### DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**DATA: 29/08/2025**

**HORA: Até às 09h00min (horário local).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

---

**EDITAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2025**  
**PROC.ADM. SIGA nº. 00036/2025 – AGED/MA**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGEDMA**, por meio da Comissão de Contratação de Licitação/AGED-MA, instituída pela Portaria nº 048/2025-AGED/MA, de 15/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, com disputa, na forma descrita e nos requisitos exigidos, constantes neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 e seus Anexos.

Site SIGA: [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)

Site Oficial do Órgão: [www.aged.ma.gov.br](http://www.aged.ma.gov.br)

E-mail da CSL/AGED/MA: [licitacao@aged.ma.gov.br](mailto:licitacao@aged.ma.gov.br)

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 26/08/2025

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 09hs00min do dia 29/08/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Esta Dispensa de Licitação Eletrônica está preconizada nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com os seus § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente, nos termos do Decreto nº 15.941/23, Decreto nº 16.138/23, Decreto nº 38.135/23, Decreto Estadual nº 38.728/2023, Decreto Estadual nº 38.136/23, bem como o Decreto nº 38.137/23 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. A Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 002/2025 – AGED/MA tem por objeto a escolha da proposta de preço mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para objeto a aquisição de materiais para coleta de água marinha moluscos bivalves. para suporte nas atividades de monitoramento de contaminantes em obediência ao Programa Nacional de Molusco Bivalves Seguro, que será executado no Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por Item, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025 – AGED/MA.

1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço por Itens, com disputa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência do Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica, quanto às especificações do objeto e critério exigidos, de acordo com a legislação vigente.

1.4. O valor máximo estimado da Dispensa de Licitação Eletrônica é de R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante:

2.1.1. As informações sobre cadastramento e de como participar deste procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica estão disponíveis no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.2. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

---

- 2.3. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. O fornecedor (pessoa jurídica) é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta Dispensa de Licitação, não cabendo ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

### **3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

- 3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, pessoas jurídicas que atenda as atividades objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no Item 8 deste Edital, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4. Pessoa Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.4, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.2.5. Pessoas Jurídica que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica;
- 3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa de Licitação Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), a proposta com a descrição do objeto **ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**
- 4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas de preços.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5.1. Os preços ofertados na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas de preços implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Quando da apresentação da proposta de preços o prestador de serviços deverá, firmar às seguintes DECLARAÇÕES:

4.7.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta Dispensa de Licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação de nº 002/2025 e seus anexos;

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.7.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.7.6. Declaração que não é servidor público da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA-MA.

## **5. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS**

5.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

6.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Agente de Contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo agente de contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.3. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O critério de julgamento adotado será o Menor Valor Global do Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6. Os lances oferecidos pelo fornecedor deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um Real).

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.12. Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

---

posterior julgamento das propostas.

6.13. Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o agente de contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.16. No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Após a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

7.2. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.4. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta de preços que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiros de Identidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2. A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Comprovação de que empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra "g.1", do subitem 7.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta de preço apresentada, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços realizados e do período de contratação;

a.1) Caso seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

8.5. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

8.5.1. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.5.2. Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 8.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.
- 8.11. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será HABILITADO.
- 8.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 8.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 8.13.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.13.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.13.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
- 8.13.6. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste EDITAL e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 8.13.7. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 8.13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas de preços.
- 8.13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Setorial de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 002/2025, a empresa (pessoa jurídica) detentora da proposta de preços de **menor preço global**, e cuja documentação de habilitação atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

## 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a Adjudicação e/ou Homologação e/ou Ratificação da presente Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada e homologada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta de preços e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Prazo de vigência da contratação será até a data de 31 de dezembro de 2025.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa.

11.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem apanificação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DO FORNECIMENTO**

12.1 O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as especificações e quantitativos do objeto, constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 002/2025. Deverá ser observado todas as normativas e diretrizes estabelecidas neste regramento, bem como em seus Anexos.

## **13. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

13.1. O objeto será entregues em locais indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Dispensa de Licitação, determinados pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA-MA

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA, após a comprovação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária, especificada nos autos do processo.

U.O - 13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão

Ação – 4521 – PCEANIMAIS – Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos

Animais Sub- Ação – 0269 – Material de Consumo

ND. 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos – 1.5.01.11800 – Outros Recursos não Vinculado - Diretamente.

## **16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O Fiscal designado pela Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Edital de Dispensa de Licitação, bem como os demais procedimentos de contratações, serão divulgados e/ou publicados no sítio eletrônico oficial da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA: <https://www.aged.ma.gov.br> nos termos do que estabelece o Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

17.2. No caso de todas as empresas restarem desclassificadas e/ou inabilitadas ou ainda não forem enviadas propostas de preços para este certame (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que abaixo do preço máximo estimado para a contratação e atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

17.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Licitação e de seus Anexos ou demais peças



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

---

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

17.11. No julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

18. Integram este Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços e das Declarações</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Aprovado por:

**JUCIELLY CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Presidente da AGED/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para coleta de água marinha moluscos bivalves, para suporte nas atividades de monitoramento de contaminantes em obediência ao Programa Nacional de Molusco Bivalves Seguro, que será executado no Maranhão.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado por meio de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica no tipo Menor Preço Global.

2.2 Quanto aos normativos legais, a Dispensa de licitação está preconizada no Art. 75 d a Lei Federal nº 14.133/2021, temos o Decreto nº 15.941/23, Decreto nº 16.138/23, bem como o Decreto nº 38.137/23 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A pretensa contratação se justificativa para atendimento a Portaria DAS-MAPA nº 884, de 06 de setembro de 2023 que aprova o Programa Nacional de Moluscos Bivalves Seguros- MoluBis, que estabelece o controle higiênico- sanitário dos moluscos bivalves destinados ao consumo humano ou animal, o seu monitoramento e sua fiscalização.

3.2 Justificativa para adoção da modalidade Dispensa Eletrônica.

3.2.1 Trata-se de justificativa para utilização da dispensa eletrônica, conforme estabelece o Art. 75 da Lei 14.133, de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUADRO DE QUANTITATIVOS**

4.1. Segue abaixo planilha com as especificações, itens, quantidades e valores.

4.2. Os custos de transporte do objeto licitado serão da empresa vencedora.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pacote com 500 sacos plásticos, capacidade para 1kg cada.	Pacote	04	23,23	92,92
02	Balde plástico com alça, capacidade de 30 litros.	Unidade	04	36,21	144,84
03	Luva tricotada de algodão mesclada cinza, 4 fios pigmentada, tamanho G	Unidade	200	3,28	656,00
04	Placa gelo artificial rígido reutilizável-500ml, preenchido com gel atóxico, embalagem de polietileno rígido, medidas: 17cm x 10cm x 3,7cm	Unidade	42	10,58	444,36
05	Caixa térmica em polietileno (plástico), isolado e injetado totalmente com poliuretano (isolamento térmico) na cor azul, tampa com alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava.	Unidade	02	80,00	160,00
06	Caixa térmica de isopor branca, 35 litros	Unidade	100	41,99	4.199,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

07	Caixa plástica agrícola hortifrúti empilhável 50 litros vazada, ombreiras para facilitar o transporte, cor verde.	Unidade	03	32,12	102,36
08	Frasco plástico transparente estéril, 100ml, para coleta de água- 100ml	Unidade	200	2,69	538,00
09	Frasco de Lugol forte 2%, 1 litro	Unidade	01	79,76	79,76
10	Jardineira macacão com bota PVC 100% impermeável (pantaneiro), tamanhos 40/g	Unidade	04	180,00	720,00
11	Coletes salva-vidas	Unidade	04	303,70	1.214,80
12	Medidor Digital 5 Em 1 Ph salinidade Tds Ec temperatura	Unidade	02	1.732,00	3.463,00
13	Disco de Secchi-30 cm, fabricado em aço carbono com contrapeso na parte inferior. Acompanha bola paratransporte e 5 metros de corda 100% em polietileno trançado de 4mm de espessura, peso: 3kg e 5 metros de corda graduada.	Unidade	02	1.427,00	2.853,00
14	Rede de fitoplâncton 20 micras. Possuem uma moldura de aço de 30cm de diâmetro e uma rede com profundidade de 70cm montada em forma de trapézio – malha de poliamida (100% nylon). Possuem um frasco coletor de PVC com capacidade de cerca de 150 ml. Peso: 700g, incluindo uma rede de fitoplâncton 20 micras e 15 metros de corda de nylon	Unidade	03	1.463,00	4.388,00
15	Coletora de bailer amostrador descartável. Produzido em polietileno. Comprimento: 000ml	Unidade	100	98,00	9.800,00
16	Frasco de plástico para coleta de água de 300ml.	Unidade	200	3,17	634,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.490,00</b>

**5. DOS PRAZOS**

5.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma integral, em até no máximo 10(dez) dias, após o recebimento da respectiva solicitação de fornecimento de material juntamente com cópia de empenho, dentro do prazo de vigência contratual.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência do contrato será de 90 dias a partir da assinatura do contrato.

**7. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

7.1 Não se aplica.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

§ SICAF;

§ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria- Geral da União – CGU;

§ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -CNJ;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

§ Lista de Licitantes Inidôneos, extraída pelo TCU.

§ A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

§ Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

§ A consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

§ Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

**8.2. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**8.2.1 Habilitação Jurídica;**

8.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, conforme Instrução Normativa em vigência, emitida pelo Ministério da Fazenda, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias;

8.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com cópia autenticada dos documentos (RG e CPF);

8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.4 Fornecer declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.2.1.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

8.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, considerando-se que o licitante irá participar da Licitação através da FILIAL;

8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**8.2.3 Habilitação Técnica:**

8.2.3.1 Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.3.2 O Atestado deverá estar datado e estará sujeito à confirmação da veracidade de suas informações através de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

---

diligências conforme disposto no art. 67, § 1º da lei 14.133/2021 Federal.

8.2.3.3 A licitante, quando solicitado, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## 9. DO FISCAL DE CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo de servidores previamente designados especificamente para este fim. A execução do contrato terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) igualmente designado(s).

9.2 A fiscalização anotará em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Contratada para regularização das faltas ou defeitos verificados e dar conhecimento à AGED/MA. Caberá à fiscalização exercer o rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade, qualidade e validade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao gestor deste contrato por parte da CONTRATANTE para as devidas providências junto à CONTRATADA.

9.3 Será de responsabilidade da CONTRATANTE a fiscalização do produto, conferir os dados constantes na nota fiscal gerada pela aquisição do produto, onde deverá constar nome do produto, marca do produto, quantidade dos materiais, valor unitário, valor total dos materiais a serem entregues. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 10 (dez) dias – que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela AGED/MA e sem prejuízo à continuidade e adequação do fornecimento do material, configura infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a Empresa à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infralegal aplicável.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2 Fiscalizar provisoriamente os materiais, conferindo os dados constantes na nota fiscal gerada pela aquisição do material, onde deverá constar informações importantes, tais como: nome da empresa vencedora, CNPJ, endereço, descrição de cada produto, unidade, quantidade, validade.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo.

10.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

10.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.2 Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização, na Divisão de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes - DMPST, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

- Nº 13 São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA, sob supervisão dos responsáveis técnicos pelo Programa de Sanidade dos Animais Aquáticos de Cultivo, designado de acordo com o material a ser recebido.

11.3 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem imperfeições, defeitos decorrentes na fabricação dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os produtos deverão estar adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seu anexo ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.9 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

11.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, notificar a CONTRATANTE, no ato da entrega no local do endereço indicado no Item 11.2, para que não haja perdas da qualidade do produto e nem a CONTRATANTE fique prejudicada com o seu compromisso.

11.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

11.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1 A CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades, conforme previsto no Art.156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.3 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.3.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.3.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.5 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13.7 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

13.7.1 Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

13.7.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

13.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

13.7.4 Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

13.7.5 Outros que sejam necessários para a realização do certame;

13.8 .A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

**14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

14.1. O valor global máximo estimado para a presente contratação é de R \$ 29.490,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais), conforme realização de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, mediante coleta de propostas de fornecedores e consulta a contratações similares em bases oficiais.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária, especificada nos autos do processo.

U.O - 13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão

Ação – 4521 – PCEANIMAIS – Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais Sub- Ação – 0269 – Material de Consumo

ND. 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos – 1.5.01.11800 – Outros Recursos não Vinculado - Diretamente

**16. DA SUSTENTABILIDADE**

16.1 Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

16.1.1 Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

16.1.2 Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

**17. DOS REAJUSTES**

17.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado na forma do art.6º da Lei nº 14.133/2021;

17.2 Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a contratante deverá determinar o novo índice de reajuste;

17.3 Caso a contratada não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias antes da data de aniversário da proposta, ocorrerá a preclusão de direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso no mínimo de 1 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato;

17.4 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato;

17.5 A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do contrato é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais

**18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2 A justificativa referida no item anterior deverá observar o interesse dos usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação de serviços contratados, devendo ainda comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Empresa deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras da AGED/MA, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis em conformidade com este Termo de Referência.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela AGED/MA, na forma da lei de licitação em vigor.

Alanna Raissa de Araujo Silva  
Fiscal Estadual Agropecuário Matrícula-9183-2

Caroline Marques Silva Moura  
Fiscal Estadual Agropecuário Matrícula-9114-0



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(papel timbrado da licitante)

À  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA.  
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 0036/2025.  
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Contratação, por menor preço, de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital deferida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: *nome de identificação da empresa*

SEDE: *endereço da sede da empresa*

C.N.P.J: *número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1. Especificação e detalhamento da proposta.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL (R\$)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *valor numérico e por extenso da proposta*

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO: ( *preencher conforme EDITAL*).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

---

**3. A EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DECLARA:**

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta Dispensa de Licitação, assumindo como firmes e verdadeiras

Declaração que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Declaração que não é servidor público da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA-MA.

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

**DADOS BANCÁRIO:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA: .....

Atenciosamente,

***Nome e identificação do representante***



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na xxxxxxxx nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor xxxxxxxxxxxx, nomeado através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 02 de abril de 2022, e de outro, a empresa, e o(a) ..... (identificação do(a) contratado(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... (endereço do(a) contratado(a)), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... (objeto do contrato), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice \_\_\_\_\_ (índice) de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

- por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 7.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;*
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na *contratação direta*;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 8.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 8.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
- d.1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- d.2) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (..... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- d.4) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Origem dos recursos: .....

Programa de trabalho: .....

Elemento de despesa: .....

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**

Jucielly Campos de Oliveira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**